



**PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

ERRATA Nº 1

Na página 03 do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022

ONDE SE LÊ,

3.2 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <http://www.sooretama.es.gov.br> no período compreendido entre às 8h do dia 15 de fevereiro de 2022 às 23:59 do dia 24 de fevereiro de 2022.

LEIA-SE,

A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site <https://sooretama.sisp.com.br> no período compreendido entre às 8h do dia 15 de fevereiro de 2022 às 23:59 do dia 24 de fevereiro de 2022.

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação

RAQUEL DA SILVA FILIPE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 002/2022

Processo de seleção e admissão de professores das disciplinas de Arte e Ensino Religioso em regime de designação temporária, para o exercício da função de Regência de classe no Sistema Municipal de Ensino, com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022.

O MUNICIPIO DE SOORETAMA-ES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021, especialmente a Lei Municipal 1083/2021 torna público o Edital para o Processo de Seleção e Admissão de Professores em regime de Designação Temporária, para o exercício da função de regência de classe no Sistema Municipal de Ensino, com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe do Sistema Municipal de Ensino, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores, nomeada pela Portaria 072/2021, que também resolverá os casos omissos.

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado é para a contratação de Professores (MAE-1 e MAE-2) e para atender as necessidades de excepcional interesse público do Sistema Público Municipal de Ensino, visando substituir e/ou suprir a falta na respectiva carreira em decorrência de:

- a)** exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença;
- b)** do exercício de cargo comissionado ou da composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- c)** em situações excepcionais, para a garantia de continuidade de serviço público essencial, respeitados os preceitos legais.

1.4 Também poderá haver a contratação de profissionais na hipótese de não existir carga horária suficiente para convocação de candidatos aprovados em concurso público.

1.5 Compreendem-se como fases do Processo Seletivo Simplificado: inscrição, classificação, chamada e contratação de Professores (MAE-1 e MAE-2).

1.6 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.7 Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

2. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado.

Parágrafo Único – Para fins de remuneração do profissional não habilitado, será considerado o vencimento do professor MAE-1.

2.2 A carga horária de trabalho do contratado será:

I – Professor MAE-1 – 20 horas aula mais 5 (cinco) horas atividades semanais.

II – Professor MAE-2 – 20 horas aula mais 5 (cinco) horas atividades semanais.

2.3 No ato de Validação da inscrição e escolha de vaga, o professor de área específica deverá assumir carga/horária de 25 horas semanais ou conforme a oferta do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único – O candidato não poderá assumir carga horária inferior a ofertada pelo do Sistema Municipal de Ensino.

2.4 Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

2.5 O candidato que for contratado deverá, OBRIGATORIAMENTE, participar de formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2022.

2.6 O candidato que escolher a vaga está sujeito à indicação do Diretor e do Técnico Pedagógico, considerando o perfil de cada professor para atuar nas turmas.

2.7 Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação no Sistema Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada a possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários), considerando os seguintes horários:

2.8.1 ENSINO FUNDAMENTAL

a) Turno Matutino: 07h às 11h30min;

b) Turno Vespertino: 13h às 17h30min;

c) Turno Noturno: 19h às 22h20min.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

3.2 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <http://www.sooretama.es.gov.br> no período compreendido entre às 8h do dia 15 de fevereiro de 2022 às 23:59 do dia 24 de fevereiro de 2022.

§1º- O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

§2º- As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;

§3º- O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§4º O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.

3.3 São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b) ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito nos subitens 5.4 ao 5.5, para candidatos habilitados e não habilitados, deste Edital;
- f) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- h) não terem seus contratos rescindidos por meio de processos administrativos nos anos de 2020 e 2021;
- i) não ter antecedentes criminais.
- j) ter aptidão física e mental para o cargo pleiteado**

3.4 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



4. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

4.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos que não se declararam deficientes e a segunda lista dos candidatos declarados deficientes.

4.3 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4 O candidato que declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, estará assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese do exame médico atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

4.5 No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

4.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

4.7 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

4.8 Não serão aceito laudo médico oficial inconclusivo, o laudo deverá ser expresso quanto a compatibilidade da deficiência e a função a ser exercida.

PARAGRAFO ÚNICO-O laudo médico oficial que atesta a deficiência do candidato deverá estar atualizado a contar do dia 01 de janeiro de 2021.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo 2022.

5.2 Esgotada a lista de classificação, os candidatos reclassificados serão novamente convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 O CANDIDATO PODERÁ SE INSCREVER PARA UMA ÚNICA VAGA.

§1º - O candidato que realizar mais de uma inscrição será automaticamente eliminado.



CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

5.4- Considera-se **Professor Habilitado**, aquele com Formação Superior Licenciado especificamente para a área pleiteada.

§1º - Será considerado **habilitado para a disciplina de Ensino Religioso**, o candidato licenciado em Ciências da Religião ou que possua Licenciatura Plena em qualquer área juntamente com a pós-graduação em Ensino Religioso com duração mínima de 360h.

5.5 - Considera-se **Professor Não Habilitado** aquele cursando ensino superior na área pleiteada a partir do 4º período e/ou professor que possui licenciatura em qualquer área da educação com outro título complementar conforme exigência do edital vide §2º.

§1º - O professor não habilitado deverá apresentar declaração de estar cursando a partir do 4º período na área pleiteada.

§2º - O candidato que pleitear a vaga como não habilitado para o Ensino Religioso deverá apresentar licenciatura plena em qualquer área da educação junto com um curso de formação específica em Ensino Religioso com duração mínima de 180h, expedido por instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.

5.6 - O candidato poderá se inscrever para uma única vaga, escolhendo dentre as opções de: Arte ou Ensino Religioso.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1 Não seremos atribuídos ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, entretanto toda a documentação exigida para o cargo pleiteado deve ser apresentada obrigatoriamente no momento da validação da inscrição.

I – Original e 01 Cópia do diploma junto ao histórico escolar que habilita o candidato para a vaga pleiteada.

II - Declaração atualizada na versão original ou cópia autenticada em cartório do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, para os que estiverem cursando o Ensino Superior a partir do 4º período neste semestre.

III – Certificado e histórico de pós-graduação em Ensino Religioso para o candidato que pleitear vaga na área de Ensino Religioso.

IV – Certificado ou declaração do curso de formação em ensino religioso de 180 horas.

6.2. Para os candidatos que colaram grau há mais de 24 meses, é **OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA**, com registro de uma **Universidade ou Centro Universitário**, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

§1º - O prazo de 24 meses será contado a partir da data de colação de grau e não da data de emissão da certidão.

6.3 Diploma e histórico escolar da graduação ou certificado/certidão/declaração de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar, constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES como curso presencial



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
e/ou na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da
apresentação de original e cópia do documento;

6.4 Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, a primeira graduação no caso de programas de formação pedagógica e de segunda licenciatura, tanto para validade do pré-requisito como nos casos da pós-graduação emitida antes do título utilizado para pleitear a vaga.

6.5 O candidato que ainda não adquiriu o diploma do curso superior que o habilita para o cargo pleiteado, deverá apresentar CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO NA VERSÃO ORIGINAL COM DATA DA COLAÇÃO DE GRAU E CÓPIA DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR sendo que, a cópia do diploma deverá ser entregue impreterivelmente até **30/06/2022**.

6.6 Não será aceito protocolo de solicitação de documento ou qualquer outra justificativa externa as regras e obrigações deste edital

6.7 A atribuição de pontos referente à formação acadêmica, títulos e experiência profissional para a função de REGENTE DE CLASSE, obedecerá aos critérios assim definidos:

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a)a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação básica. Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	10 pontos
b)b) Cursos de capacitação na área da educação básica com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2018, 2019, 2020, até novembro de 2021. Considerar-se-á, o total de 04 (quatro) títulos que podem ser apresentados na quantidade máxima em qualquer ano estabelecido;	03 (três) pontos por título apresentado
c)c) Tempo de atuação na função de Regente de Classe, no período de fevereiro de 2017 a novembro de 2021, sendo o tempo máximo de 10 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
d)d) Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL), no período de 2017 a novembro 2021, sendo o tempo máximo de 10 meses.	01 (um) ponto por mês trabalhado

Parágrafo Único – O candidato que concluiu curso de pós-graduação no ano de 2021, e ainda não adquiriu o Certificado junto com histórico escolar do curso, deverá apresentar a **Certidão ou Declaração de conclusão na versão original ou em cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, sendo que, **a cópia do certificado deverá ser entregue impreterivelmente até 30/06/2022**.**


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

6.9 A pontuação referente ao tempo de atuação como PROFESSOR REGENTE DE CLASSE será concernente à declaração emitida por Órgão público e/ou empresa privada conforme **item 10**.

6.10 A pontuação referente ao tempo de atuação como ESTAGIÁRIO (Educação Especial ou Apoio de Planejamento) será concernente à declaração emitida por Órgão público e/ou empresa privada conforme o **Item 10, juntamente com a declaração emitida pela escola** na qual o candidato atuou assinada e carimbada pelo diretor, informando o tempo de atuação respeitando o período estabelecido neste edital.

7. DOS CURSOS

a) Formações na área da educação básica no mínimo 30 (trinta) horas, concluídas nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2018, 2019, 2020 até novembro de 2021.

b) Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado do Município ou do Estado ou da União (MEC, Universidades/institutos: estaduais, municipais ou federais) ou da UNDIME, conter a data de conclusão do mesmo, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

c) Em conformidade com a Recomendação do Ministério Público Estadual, NÃO serão aceitos cursos ofertados por instituições privadas, com exceção dos cursos utilizados para pré-requisito.

d) Quando não possuir CERTIFICADO, será necessário a entrega de DECLARAÇÃO (válida por 01 ano) de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.

e) Os diplomas/certificados excedentes de Graduação e de Pós-graduação *Latu Sensu ou Stricto Sensu* não serão aceitos como cursos.

f) Os cursos apresentados só terão validade se concluídos entre os anos de 2018 a novembro de 2021, exceto os cursos de Graduação e Pós-graduação e Ensino Religioso.

g) Os cursos estabelecidos no tópico da alínea A, deverão possuir obrigatoriamente o conteúdo programático e nomenclatura ligada diretamente ao pedagógico da educação básica.

h) Não será aceito cursos de cunho administrativo ou de outro do gênero ainda que seja ligado ao meio da educação básica.

j) os cursos feitos em parceria com o poder público deverão possuir obrigatoriamente a emissão e certificação pelo próprio poder público.

8. DAS CLASSIFICAÇÕES

8.1 A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

8.2 O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função REGENTE DE CLASSE abrangerá os seguintes itens:

I – Licenciatura Plena no cargo pleiteado;

II – Pós-graduação na área da educação básica;

III – Capacitação na área da educação básica concluída nos anos últimos 4 (quatro) anos, a saber: 2018, 2019, 2020 a novembro de 2021;



IV - Tempo de atuação na função de Regente de Classe, no período de 2017 a novembro 2021, sendo o tempo máximo de 10 meses.

V – Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL), no período de 2017 a novembro 2021, sendo o tempo máximo de 10 meses.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados conforme ordem de pontuação decrescente e dentro do pré-requisito selecionado pelo mesmo conforme **ANEXO V**

10. PARA FINS DE CONTAGEM DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, A COMPROVAÇÃO DAR-SE-Á ATRAVÉS DE:

a) Órgão público: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando a atuação **como professor regente de classe** e/ou certidão emitida por portais de gerência de recursos humanos na forma online desde que conste **o número de autenticação eletrônica ou assinatura digital**.

b) Empresa Privada: Declaração que comprove a experiência profissional específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo/função ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

11.1 É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantemente no mesmo ano em mais de um cargo/função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

11.2 O Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL) será considerado apenas para a função de Regente de classe.

11.3 O candidato que pleitear vaga como REGENTE DE CLASSE, poderá utilizar o tempo de atuação na função de Estagiário e Regente de Classe, **sem exceder a somatória de 10 meses trabalhados**.

12. DOS RESULTADOS

12.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site no dia **25/02/2022** (Resultado Preliminar) e no dia **04/03/2022** resultado final após análise de possíveis recursos.

12.2 O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



12.3 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO**. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

13. DOS DESEMPATES

13.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

I - Apresentar maior nível de qualificação (pós graduação e cursos)

II – Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.

III - Maior idade.

14 DOS RECURSOS

14.1 O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em dia útil após a divulgação da classificação preliminar.

14.2 O pedido de recurso deverá ser feito em formulário conforme **Anexo II** deste Edital.

14.3 Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

15. DA CONVOCAÇÃO E VALIDAÇÃO

15.1 - No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, a relação de todos os documentos – originais e cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas por um membro da Comissão.

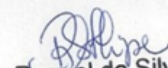
§1º - Terá inscrição indeferida no processo seletivo, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito e demais documentos inseridos na ficha de inscrição, comprovados em conformidade com este edital.

§2º - A Controladoria Geral do Município fará a análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado e contratados pela administração.

§ 3º - Será eliminado o candidato, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo ser eliminado do processo seletivo ou a qualquer tempo, rescindir o contrato.

§4º – Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores a validação da inscrição.

§5º – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha e formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil de 2002, inclusive quanto ao reconhecimento de firma. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas a formalização do contrato e escolha da vaga ofertada, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício. O procurador previsto no item deverá apresentar, no ato da identificação, um documento oficial com foto.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

15.2 A chamada dos classificados será **através do Edital de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.**

15.3 Por ser um processo para cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

15.4 o professor deverá comparecer no horário exato marcado para a escolha, sob pena de reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado, caso não esteja presente na hora/momento em que for feito a chamada de seu nome para validação da inscrição.

15.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

15.6 A entrega dos documentos comprobatórios será na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** localizada na Rua: Basílio Cerri, Nº:44, Centro – Sooretama-ES, sendo que todos os documentos devem ser apresentados em duas vias (original e 01 cópia legível de cada documento). O candidato convocado se apresentará com todos os documentos referentes à formação acadêmica, cursos, tempo de serviço, documentos pessoais e a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO-O candidato que não apresentar os documentos solicitados nesse edital, não comprove as informações contidas na ficha de inscrição ou descumpra qualquer regra deste edital poderá ser eliminado ou reclassificado para o FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO.

15.7 – A reclassificação não garante vaga para o candidato que se enquadrar nesses termos, haja visto, a possibilidade de outro candidato estar apto para realizar a escolha.

15.8 – O indeferimento/eliminação refere-se a não **comprovação das informações contidas na ficha de inscrição por parte do candidato e/ou presente títulos e tempo de serviço que não estejam em conformidade com este edital.**

PARÁGRAFO ÚNICO - será eliminado, o candidato que informar data de nascimento na ficha de inscrição diferente do documento oficial de identidade.

15.9 A escolha da vaga se dará logo após a conferência dos documentos e a validação da inscrição junto ao candidato na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** localizada na Rua: Basílio Cerri, Nº:44, Centro – Sooretama-ES.

Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

15.10 Documentos Pessoais, títulos e acadêmicos – Originais e 01 Cópia legível de cada item citado abaixo:

- Ficha de Inscrição completa;
- Formação acadêmica pré-requisito, títulos e experiência, conforme exigência do edital;
- RG;
- CPF;
- Carteira de Trabalho - CTPS: Página onde conste os dados pessoais e foto;
- Ou uma via impressa da carteira de trabalho digital onde conste todas as informações pessoais e contratual;
- Extrato bancário - PIS ou PASEP; ou outro documento que comprove a inscrição do PIS ou PASEP;
- Qualificação cadastral do PIS/PASEP;

(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>); onde deve mencionar no documento: **OS DADOS ESTÃO CORRETOS.**

- Título de eleitor;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação; (Menores de 14 anos)
- CPF dos filhos com idade a partir de 08 anos até os 21 anos;
- Comprovante de residência – Atualizado nos últimos 03 meses;
- Certidão negativa de antecedentes criminais da **Polícia Civil** de seu Estado

(<http://www.pc.es.gov.br>) de residência nos últimos 05 (cinco) anos;

- Certidão Negativa Cível e Criminal da **Justiça Federal**:
(<https://www.jfes.jus.br/servicos/certidao-eletronica/>)
- Certidão negativa cível e criminal de primeira instância da **Justiça estadual**:
(<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)
- Situação cadastral do CPF:
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

- Certidão de quitação eleitoral: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- 02 fotos 3x4
- Certificado de Reservista da Justiça Militar para candidatos do sexo masculino.
- Atestado de Saúde - Via original;
- Declaração de bens devidamente preenchida e assinada pelo candidato – Conforme anexo publicado;
- Declaração de Não acúmulo ilegal de cargos devidamente preenchida e assinada pelo candidato – Conforme anexo publicado;

PARÁGRAFO ÚNICO - o candidato será reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado se faltar algum documento do item 15.10.

15.11 Todas as cópias devem possuir frente e verso dos documentos citados no item 15.10

15.12 O candidato caso seja convocado deverá apresentar a cópia do CPF obrigatoriamente.

15.13 Não serão aceito cópia de documentos rasurados, incompletos ou de baixa qualidade.

15.14 Os candidatos que não possuem o **CPF** podem retirar o mesmo no seguinte link de acesso: (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp>)

15.15 Não serão aceito nenhum documento original para inclusão no contrato, somente será aceito cópias, os documentos originais são para conferência em banca pela comissão avaliadora não podendo a mesma reter nenhum documento original do candidato.

15.16 Não se incluem na regra do item 15.15 o atestado de saúde, laudo médico oficial para candidatos deficientes e o candidato que apresente certidão/declaração e histórico de cursando na área pleiteada.

15.17 Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha de vaga, o candidato deverá protocolar todos os documentos na Prefeitura Municipal de Sooretama para efeito de contratação para o ano letivo 2022.

15.18 A Secretaria de Educação ficará isenta da responsabilidade de permutar funcionários entre as unidades de ensino.

16 DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

16.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

contratado; processo administrativo caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando satisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma; assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público; retorno de licença sem vencimento ou decisão judicial, independentemente de sua classificação; por razões de interesse público.

16.2 O candidato que for classificado como cursando o ensino superior deverá manter os estudos quando do exercício de suas funções, caso desista, poderá ter suspenso o contrato de trabalho.

16.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.

PARÁGRAFO ÚNICO – O candidato que tiver algum impedimento em cumprir a carga horária estipulada neste edital, por motivações religiosas, deverá protocolar um requerimento na prefeitura Municipal de Sooretama para análise junto à Procuradoria Geral e a Secretaria Municipal de Educação, quanto a pertinência legal da solicitação.

17.2 O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;

17.3 O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

17.4 Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivos simplificados, regulamentado neste edital, serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, no Site e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama/ES

17.5 O candidato que estiver afastado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por incapacidade laborativa ou qualquer outro impedimento e pleitear vaga será desclassificado deste edital.

17.6 O candidato que omitir tal informação e sendo constada será exonerado imediatamente e responderá conforme a legislação criminal.

17.7 O atestado de saúde deve ser compatível com o exercício imediato do candidato a função/cargo pleiteado.


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

17.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da prefeitura municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado;

17.9 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica revogado expressamente o §2º do item 5 do edital 004/2021 ou qualquer outro dispositivo que trate do tema, tendo como referência todos os editais anteriores a este, quanto a seleção de professores.

18 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

18.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	11/02/2022	
Inscrição	15/02 a 24/02/2020	8h do dia 15/02 às 23:59 do dia 24/02/2022
Divulgação do Resultado preliminar	25/02/2022	
Recurso	03/03/2022	
Divulgação do resultado final após recurso	04/03/2022	
Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.	04/03/2022	
Validação da Inscrição e Escolha de vaga na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO somente para os candidatos que forem convocados.	08/03/2022	



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

19 – DOS ANEXOS

- ✓ Critérios para atribuição de pontos Regente de Classe - Página 15
- ✓ Formulário para pedido de recurso – Página 16
- ✓ Declaração de propriedades de bens – página 17
- ✓ Declaração de não acúmulo ilegal de cargos - página 18

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES

Aos 11 de fevereiro de 2022, Sooretama/ES


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação

RAQUEL DA SILVA FILIPE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS REGENTE DE CLASSE

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação. Considerar-se-á apenas 1 (um) título.	10 pontos
b) Cursos de capacitação na área da educação básica com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 04 (três) anos, a saber: 2018, 2019, 2020, até novembro de 2021. Considerar-se-á o total de 04 (quatro) títulos, que podem ser apresentados na quantidade máxima em qualquer ano estabelecido;	03 (três) pontos por título apresentado
c) Tempo de atuação na função de Regente de Classe, no período de fevereiro de 2017 a outubro de 2021, sendo o tempo máximo de 10 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
d) Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de PL), no período de 2017 a outubro 2021, sendo o tempo máximo de 10 meses.	01 (um) ponto por mês trabalhado


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS

Eu, _____
portador(a) do RG _____, inscrito no CPF _____ declaro
para fins de posse no cargo de _____ da
Prefeitura de Sooretama-ES, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo realizado
através do Edital nº 004/2021 e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR R\$

Sooretama-ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO IV

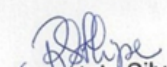
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____ declaro, para fins de admissão em cargo público, que **NÃO** exerço outro cargo, emprego ou Função Pública da União, dos Estados, dos Municípios e respectivas autarquias, Empresas públicas, sociedade de Economia Mista e Fundações mantidas pelo poder público cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO** para que produzam os devidos efeitos legais.

Sooretama-ES _____ de _____ de _____.

Assinatura


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2022
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1083/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO V

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÕES POR ÁREA

ARTE

Licenciado na área – 1º

Cursando a partir do 4º período – 2º

ENSINO RELIGIOSO

Licenciado na área – 1º

Habilitado em outra licenciatura plena + pós-graduação em Ensino Religioso 360h – 2º

Cursando Ciências da Religião partir do 4º período – 3º

Licenciatura plena em qualquer área + um curso de formação específica em Ensino Religioso com duração mínima de 180h. – 4º


Raquel da Silva Filipe
Secretária Municipal de
Educação